



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 130/2008

Termo Aditivo ao Contrato n. 004/2008, cujo objeto é a reforma do edifício-anexo à sede do TRESA, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 2014 da Concorrência n. 002/2007, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa RAC Engenharia e Comércio Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado na cidade de São José/SC, e, de outro lado, a empresa RAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 04.392.190/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Ricardo Luiz Cansian, inscrito no CPF sob o n. 026.358.069-50, residente e domiciliado em Curitiba/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato n. 004/2008 fica alterado, com inclusões e supressões de alguns itens, conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS ADITADOS

2.1. O acréscimo mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento importa no valor de R\$ 114.298,46 (cento e quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), de acordo com as planilhas anexas.

2.2. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto do Contrato n. 004/2008, o valor total de R\$ 2.304.529,90 (dois milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Fica acrescido o prazo de 90 (noventa) dias para a execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo, segundo o novo cronograma físico-financeiro anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento será efetuado de acordo com o novo cronograma físico-financeiro anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EMPENHO DA DESPESA

5.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2008NE001003, em 22/07/2008, no valor de R\$ 114.298,46 (cento e quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), para a realização da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 004/2008.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 25 de julho de 2008.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

RICARDO LUIZ CANSIAN
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SUBSTITUTO